



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

PROJETO DE LEI 1.955 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estabelece a gratificação especial por assiduidade aos motoristas e operadores de máquinas do Município.

VALMOR JOSÉ TOMELERO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Estadual e pela Constituição Federal,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que envio para apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica criada a gratificação especial de assiduidade aos servidores público municipais que ocuparem os cargos efetivos de motorista e de operador de máquinas (operador/máquinas/operário).

Art. 2º. A gratificação é devida ao servidor ocupante dos mencionados cargos, no mês em que não tiver apresentado nenhuma falta injustificada ou justificada, bem como que tenha cumprido integralmente sua carga horária de trabalho, não apresentando atrasos.

Art. 3º. A gratificação será devida em montante correspondente à 20% (vinte por cento) do padrão remuneratório de cada cargo, considerando sua classe inicial, isto é, a classe A.

Art. 4º. A gratificação instituída pela presente Lei, possui caráter de bonificação mensal pecuniária, não



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

.....

podendo ser incorporada para nenhum fim, nem servindo de base para cálculo de outros benefícios eventualmente devidos.

Art. 5º. Eventuais despesas desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, autorizada a suplementação, mediante redução de outras dotações orçamentárias vigentes, considerando-se incluída no PPA, LDO e LOA vigentes.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da competência de janeiro de 2026.

Erebango/RS, 02 de dezembro de 2025.

VALMOR JOSÉ TOMELERO
Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

.....

E X P O S I Ç Õ E S D E M O T I V O S

Egrégio Poder Legislativo,

Colenda Câmara,

Eméritos Vereadores!

Como é do conhecimento dos nobres vereadores, dentre os quais há um motorista e um operador de máquinas efetivos do Município, a classe destes profissionais é de extrema importância a qualidade do atendimento à população e merece ser valorizada. Sabe-se da essencialidade de tais servidores e os impasses que surgem na sua ausência. Assim, a fim de valorizar o servidor e, ao mesmo tempo, melhorar a qualidade, comprometimento e efetividade e assiduidade destes em seus serviços, propõe a criação da presente gratificação especial de efetividade, exclusiva para a mencionada classe.

Atenciosamente.

VALMOR JOSÉ TOMELERO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 113 do ADCT e Art. 17 da LRF

⚙ Metodologia de Cálculo e Premissas

A estimativa foi calculada com base na projeção da despesa bruta decorrente da gratificação, aplicada sobre o padrão remuneratório e o número de servidores elegíveis.

Premissas:

- A gratificação é de 20% sobre o padrão remuneratório (Classe A).
- A despesa é de caráter continuado, sendo projetada para 12 meses do exercício de início e os dois subsequentes.
- Para a projeção futura, foi utilizada uma taxa de crescimento anual de 4%, simulando o reajuste inflacionário e/ou o crescimento vegetativo da despesa.
-

💰 Estimativa Anual do Impacto Financeiro (Exercício 1)

O impacto total é a soma da despesa adicional gerada para os motoristas e os operadores de máquinas.

a) Motoristas:

Detalhe	Valor/Quantidade
Padrão Remuneratório (Classe A)	R\$ 2.361,59
Gratificação (20%)	R\$ 472,32
Número de Servidores	18
Impacto Mensal (\$18 \times R\$ 472,32\$)	R\$ 8.501,76
Impacto Anual (12 meses)	R\$ 102.021,12

b) Operador de máquinas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

Detalhe	Valor/Quantidade
Padrão Remuneratório (Classe A)	R\$ 2.851,62
Gratificação (20%)	R\$ 570,32
Número de Servidores	9
Impacto Mensal (\$9 \times R\$ 570,32\$)	R\$ 5.132,88
Impacto Anual (12 meses)	R\$ 61.594,56

c) Impacto Total no 1º Exercício:

Impacto Anual Total = R\$ 102.021,12 (Motoristas) + R\$ 61.594,56
(Operadores)

Impacto Anual Total = R\$ 163.615,68

 Projeção do Impacto Orçamentário (3 Anos)

O demonstrativo abaixo projeta o aumento da despesa (e a necessidade de dotação orçamentária/compensação) para o exercício de início de vigência e os dois exercícios subsequentes.

Descrição	Exercício 1 (2026)	Exercício 2 (2027)	Exercício 3 (2028)
Despesa Anual Adicional Estimada	R\$ 163.615,68	R\$ 170.160,31	R\$ 176.966,72
Compensação Necessária (Redução de Dotação/Aumento de Receita)	R\$ 163.615,68	R\$ 170.160,31	R\$ 176.966,72
Fator de Projeção	Base	Base x 1,04\$	Ano 2 x 1,04\$